



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG  
CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939  
[saude@parademinas.mg.gov.br](mailto:saude@parademinas.mg.gov.br)

## RESOLUÇÃO 02/25

### **Dispõe sobre o Plano de Contingência para Falhas nos Sistemas de Informação da Secretaria Municipal de Saúde município da Pará de Minas /MG, e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pará de Minas no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 4.785/2008, com base em suas competências regimentais, e em reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2025, e considerando;

- A Constituição Federal/88 a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
- Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- A Lei Federal Nº 8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- A necessidade de garantir a continuidade do fluxo de atendimento ao paciente nos casos em que os Sistemas de Informação estejam inoperantes devido a falta de energia, falta de internet, inacessibilidade dos sistemas, visando a diminuição do tempo de restabelecimento do atendimento ao paciente;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º – APROVAR** o Plano de Contingência para Falhas nos Sistemas de Informação da Secretaria Municipal de Saúde município da Pará de Minas.

**Art.2º –** O Plano de Contingência será executado no Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h), Laboratório Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Ambulatório de Fisioterapia e Assistência Farmacêutica (Farmácias Públicas).

**Art.3º –** O Plano de Contingência tem como propostas de solução:

- I) Elaborar plano de contingência para tomada de decisão em situação de queda;
- II) Treinar líderes para executarem o plano de contingência ( a quantidade de líderes deve ser estipulada por cada coordenador contendo no mínimo um representante por segmento de trabalho ex, recepção, pre-consulta, marcação etc);
- III) Instalação de impressoras em pontos estratégicos;



Rua Dr. Cândido – 26 – centro – Pará de Minas / MG  
CEP: 35660-021 Fone: 37.3233.5939  
[saude@parademinas.mg.gov.br](mailto:saude@parademinas.mg.gov.br)

IV) Impressão de prontuários (assinatura manual) ou assinatura digital se houver com armazenamento local para pesquisa offline.

**Art.4º** – O Plano de Contingência define o Fluxo Diário, bem como os procedimentos a serem adotados para Sistema inoperante de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e para Sistema inoperante após 30(trinta) minutos.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pará de Minas, 26 de fevereiro de 2025.

**MAURÍCIO RODRIGUES NOGUEIRA**  
**Presidente CMS/PM/SUS/MG**